



LEI N.º 7.694, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 19.887,42 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


2175-Manutenção e Incentivo a Atenção Básica-cta 8435

33.90.30-Material de Consumo-(411).....R\$ 19.887,42


Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, recurso n.º 4011- Incentivo Atenção Básica-Portaria 360/2010.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2016.


Arminio Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se


João Cezar Preiberger de Souza
Secretário da Administração

